

- LXXXIII -

PROPOSTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPOS DE INCERTEZAS: UMA ANÁLISE PRELIMINAR

Silvia Oliveira de Souza Monteiro dos Santos

Universidade Federal Fluminense/Brasil

silviamonteiro.csg@gmail.com

INTRODUÇÃO:

O interesse em pesquisar este tema resultou da nossa experiência na Educação Básica, enquanto Supervisora Educacional, atuando no acompanhamento pedagógico das escolas da rede municipal de São Gonçalo e Niterói (RJ). Neste contexto de acompanhamento e observação destacamos o fato de que, ao longo dos anos, uma série de propostas de melhorias da qualidade educação foram desenvolvidas nas redes públicas, observando ainda que muitas dessas propostas foram alavancadas após a Conferência Mundial de Educação para Todos realizada em Jomtiem na Tailândia, em 1990, na qual o Brasil figurava em um dos últimos lugares na Educação. Neste sentido, destacamos a questão da Educação Integral, com a ampliação da jornada de tempo diária, como uma dessas propostas implementadas pelas redes. No entanto, ressaltamos que muito antes de ocorrer a referida Conferência, outras propostas foram elaboradas e serviram, com certeza, como fonte de inspiração as experiências subsequentes no campo da Educação Integral no Brasil.

DESENVOLVIMENTO:

Estamos em fase inicial da pesquisa, mas nossos estudos apontam para que a Educação Integral, com a proposta de ampliação da jornada diária, continua na pauta dos debates e nas propostas de políticas educacionais na atualidade, sendo considerada como uma política pública importante para a melhoria do processo educacional, mas para que esse objetivo seja alcançado faz-se necessário oferecer condições de desenvolvimento de ações educacionais que estejam comprometidas em garantir que todas as crianças matriculadas nessas escolas, tenham acesso a oportunidades de aprendizagem que façam a diferença em

seus processos de escolarização e construção do conhecimento e que colaborem para seu desenvolvimento integral, em suas dimensões cognitivas, culturais, éticas. Ressaltamos a diferença entre os conceitos de Educação Integral e de Educação em Tempo Integral, destacando que não só através da ampliação da carga horária pode-se oferecer a formação integral dos alunos.

Após os últimos acontecimentos políticos ocorridos no país e com a ascensão de uma corrente de extrema direita ao poder, percebemos que a visão de Educação Integral com a qual as correntes mais progressistas se identificam está exatamente em contraponto com a visão, pelo menos inicial, que o novo governo defende, pois este coloca a questão da instrução totalmente descolada da questão da formação integral em todas as dimensões citadas acima. Ao contrário do que observamos, onde a proposta de educação integral com a ampliação da jornada diária estaria atuando como um diferencial no cotidiano dos seus educandos, preparando-os para a vida, as propostas defendidas pelos atuais “gestores” da educação nacional seguem na contramão do conceito de formação integral que defendemos e com o qual nos identificamos. Percebemos, hoje, uma grande tendência de militarização das propostas educacionais, onde a formação integral que conhecemos e defendemos não teria espaço. Destacamos, ainda, que questões referentes à socialização do conhecimento, distribuição de renda, igualdades de oportunidades, respeito às diferenças, tolerância e diversidade, em tempos que se anunciam tão sombrios e obscuros, nos remete a incertezas referentes ao que está por vir, mas que ainda só se anuncia, de forma insidiosa e sorrateira.

Com relação à legislação educacional em vigor, não podemos deixar de citar os Art. 36 e 37 da Resolução 07/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. O primeiro considera como de período integral a jornada escolar que se organiza em sete horas diárias, no mínimo, e prevê, em seu parágrafo único, que as escolas e os sistemas de ensino conjugarão esforços visando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual, objetivando uma maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, culminando com o atendimento escolar em período integral. Já o segundo trata da proposta educacional da escola de tempo integral e aponta que esta promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, tendo em vista a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social, além de diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis. Neste caso, o alcance previsto é maior do que

apenas o de aumentar as oportunidades de tempo na escola, porém ao colocar essa ênfase nas famílias, em tempos de políticas tão conservadoras em andamento, corre-se o risco de transferir para estas as responsabilidades que são aprioristicamente, do Estado.

Ainda referente ao campo da legislação, destacamos a meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), em vigor desde junho de 2014, que apresenta a proposta do aumento da jornada escolar, de forma que até 2024, pelo menos metade das escolas de ensino básico ofereçam ensino em tempo integral, atendendo à, no mínimo, 25% dos estudantes.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Ressaltamos que a visão neoliberal e ultraconservadora que ora se apresenta em nossa realidade político-educacional, tem como um dos seus pilares de sustentação a visão de um “Estado fraco”, onde tudo que é público é necessariamente ruim e o que é privado é sempre melhor. A partir dessa visão, deturpada da educação, a escola pública figura como um grande buraco negro (Apple, 2003), onde os recursos não são bem aproveitados já que as crianças e os jovens não aprendem.

Percebemos, nesse caso, o uso de uma grande pressão externa que, num primeiro momento, tenta desacreditar toda e qualquer proposta de cunho progressista e incluyente, para mais adiante desmontá-la de vez, dando lugar a uma proposta de caráter tão excludente e seletivo, como o discurso daqueles que as formularam. Neste sentido, reconhecemos que o tema da Educação Integral precisa continuar na pauta das discussões, mas para além da sua definição e prática, precisamos ter clareza e direção, pois acreditamos que só será Integral se atender a formação humana e intelectual de todos e todas que a ela tiverem acesso, com liberdade de expressão, pluralidade de ideias e de fazeres pedagógicos, que sejam comprometidos com uma visão de mundo que considera todas as formas de aprender e ensinar e com vistas à construção de um pensamento crítico, que se dá em um espaço complexo e repleto de tensões e este é o espaço que caracteriza o campo da Educação e, conseqüentemente das escolas. Tudo o que for apresentado diferente disso, pode, a nosso ver, ser caracterizado como qualquer outra coisa, menos como Educação, muito menos como Educação Integral.

REFERÊNCIAS:

APPLE, Michael. Educando a direita: mercados, padrões, Deus e desigualdade. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2003.

ARROYO, Miguel Gonzales. O direito ao tempo de escola. Cadernos de Pesquisa São Paulo, nº 65, p.3-10, maio 1988.

BRASIL. LDB Lei nº 9394/96: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 16 jan. 2019.

BRASIL. Resolução nº 07/2010 da CEB/CNE, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação - PNE. Brasília, DF: INEP, 2014.

CAVALIERE, Ana Maria Vilela. COELHO, Lígia Martha. Educação integral em tempo integral. Petrópolis: Vozes, 2002.

EVANGELISTA, Olinda. Qualidade da educação pública: Estado e organismos multilaterais. In: LIBÂNEO, José C., SUANNO, Marilza V.R., LIMONTA, Sandra V. Qualidade da escola pública: políticas educacionais, didática e formação de professores. Goiânia: CEPED Publicações, 2013.

GADO'TTI, Moacir. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

LIBÂNEO, José C. O dualismo perverso da escola pública brasileira: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. *Educação e Pesquisa*, vol.38, no.1, mar. 2012.

MENEZES, Janaina S.S. e COELHO, Ligia Martha. Tempo integral no ensino fundamental: ordenamento constitucional legal em discussão. In: 30ª Reunião Anual da ANPED, 2007, Caxambu.

MOLL, Jaqueline (Org.). Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

VELLOSO MAURICIO, Lúcia. Escola pública de horário integral: demanda expressa pela representação social. Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Educação/Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2001.